



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
9ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Avenida Cândido de Abreu, 535.9and - <https://balcaovirtual.tjpr.jus.br/meeting-9VJ-E> - Centro Cívico atendimento 12h as 18 h -
Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 4102-1060 - Celular: (41) 98494-8456 - E-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com

Processo: Autos nº. 0013203-73.2021.8.16.0001

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$6.152.277,18

Exequente: • **EMBRASUL COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (CPF/CNPJ: 82.481.292/0001-96)**
Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 10670 - Parque São Paulo - CASCATEL/PR - CEP: 85.803-722

Executado(s): • **ESPÓLIO DE DANIEL ERNESTO CALLIARI (RG: 11170668 SSP/PR e CPF/CNPJ: 859.388.907-72) representado**
(a) por DANIELLE MONTE MOR CALLIARI (RG: 63294624 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.213.069-73)
Avenida Central, 227 apto 305 - Centro - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88.330-668

• **ESPÓLIO DE EZIO ERNESTO CALLIARI (RG: 1663232 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.280.299-68) representado**
(a) por **IRIA CALLIARI (RG: 8737495 SSP/PR e CPF/CNPJ: 393.460.059-04)**
Rua Saldanha Marinho, 1923 Apto. 501 - Condomínio Edifício Plaza - Bigorrihlo - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-180

• **EZIO LUIZ CALLIARI (CPF/CNPJ: 359.200.689-49)**
Avenida Nossa Senhora da Luz, 230 Ap. 802 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP: 82.510-020

• **IRIA CALLIARI (RG: 8737495 SSP/PR e CPF/CNPJ: 393.460.059-04)**
Rua Saldanha Marinho, 1923 Apto. 501 - Condomínio Edifício Plaza - Bigorrihlo - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-180

• **PAULO FRANCISCO CALLIARI (RG: 16887510 SSP/PR e CPF/CNPJ: 609.162.819-49)**
Rua João Pontoni, 149 - Cristo Rei - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-490

TERMO DE PENHORA **(Art. 838, NCPC)**

Nesta data, perante a cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE**, sendo aí, por este ato, **efetivada a PENHORA**, nos termos do art. 838 do CPC, **sobre o imóvel abaixo descrito**, pertencente aos executados, **Espólio do “De Cujus” EZIO ERNESTO CALLIARI e IRIA CALLIARI**.

“IMÓVEL: Uma área de terras rurais constituída pelo LOTE Nº 13-A medindo 4.924.600,00m², ou seja, 492,4600ha. Sem benfeitorias, do Imóvel “Catanduvras”, situado na GLEBA nº 12, no Município e Comarca de Guaraniaçu, **com as demais medidas, limites e confrontações constantes da Matrícula nº 9.131 do Registro Geral de Imóveis de Guaraniaçu/PR.**”

Tudo de conformidade com a r. decisão de (seq. 322.1) e conforme matrícula apresentada na (seq. 302.2) dos autos acima descritos. Nos termos do Art. 838, inc. IV do NCPC, fica constituída como **fiel depositária** do bem imóvel acima descrito a executada e representante **IRIA CALLIARI**, na forma e sob as penas da lei NADA MAIS. Do que, para constar, e para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavrei o presente termo, que segue devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito. Curitiba, data da assinatura digital eletrônica, Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação Judicial.

PEDRO RODERJAN REZENDE
Juiz de Direito Substituto
(Assinado digitalmente)

